# *LEI ORDINÁRIA Nº 367*

*de 05 de março de 2001*

**"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição de Chapadão do Sul e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Art. 1°..***

*Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o C.T.G. - Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição de Chapadão do Sul - MS, pelo período de 12 meses, com repasse mensal de R$ 800,00.*

***Art. 2°..***

*As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos seguintes recursos, que serão suplementados, se necessário:*

*- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*

*- 08.48.247.2024 - Encargos com Difusão Cultural;*

*- 2.2024.3132.001.*

***Art. 3°..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 05 de Março de 2001.*

*JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 367/2001 - 05 de março de 2001*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*